

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Secretário de Administração Sr. Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e do CPF nº 984.527.898-15; pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Cláudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e do CPF nº 100.473.928-19; pelo **Secretário da Defesa Social**, o Sr. **Adilson Marinho da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.600.184 e CPF nº 084.297.618-37; pela **Secretária de Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31; pelo **Secretário de Governo**, o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e do CPF nº 620.267.557-87; pelo **Secretário de Negócios Jurídicos**, o Sr. **Amilton Luiz de Arruda Sampaio**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.939.125-8 SSP/SP e do CPF nº 077.176.158-94; pelo **Secretário de Finanças**, o Sr. **Pedro Reis Galindo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 06.048.810-3 IFP/RJ e do CPF nº 779.300.457-49; **Secretário de Cultura**, o Sr. **Marcos Antonio Pardim**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 11.771.500-1 e do CPF nº 049.405.888-90; pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo** a Sra. **Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.782.805 e do CPF nº 021.305.068-44, **Secretário do Desenvolvimento Urbano**, o Sr. **Luciano Oliveira Santos**, casado, portador do RG nº 21.922.892 SSP-SP e do CPF nº 177.289.748-58; pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos** o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.922.892 SSP-SP e do CPF nº 177.289.748-58; pela **Secretária da Ação Social e Cidadania**, a Sra. **Lucília Barbosa Damaceno**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e do CPF nº 086.090.658-20; **Secretário de Esportes e Lazer**, o Sr. **Lino Fachini Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e do CPF nº 750.984.078-34; e pelo **Secretário do Meio Ambiente** o Sr. **João De Conti Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.372.932 e do CPF nº 061.017.298-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 71/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA.

Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales nº 42 - A, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-360

CNPJ: 07.590.934/0001-70

Telefone: (31) 3377-0031

E-mail: luizdaniel@luizvianatransportes.com.br

Representante Legal: Luiz Daniel Goulart Viana, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº MG-11.609.408 SSP/MG e do CPF nº 049.721.596-93.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 71/2013, bem como descritivos e quantitativos abaixo:



Lote 01				
Marca e Modelo	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Honda Xre 300cc	6	R\$ 1.710,00	R\$ 10.260,00	R\$ 123.120,00
Honda Cg 150cc	6	R\$ 1.270,00	R\$ 7.620,00	R\$ 91.440,00
Fiat Palio Weekend 1.6	16	R\$ 4.200,00	R\$ 67.200,00	R\$ 806.400,00
Mercedes - Bens Sprinter 415 CDI Furgão	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Chevrolet S 10 Cab. Simples Deisesl 4x4	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Troller T4	3	R\$ 7.084,44	R\$ 21.253,32	R\$ 255.039,84
Total				R\$ 1.899.999,84

Lote 02				
Marca e Modelo	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Mercedez-Benz Sprinter 415 CDI Van	10	R\$ 8.690,00	R\$ 86.900,00	R\$ 1.042.800,00
Fiat Strada 1.4	7	R\$ 2.430,00	R\$ 17.010,00	R\$ 204.120,00
Mercedes - Benz Sprinter 415 CDI Furgão	6	R\$ 9.042,77	R\$ 54.256,62	R\$ 651.079,44
Mercedes - Benz Sprinter 415 CDI Furgão	5	R\$ 11.100,00	R\$ 55.500,00	R\$ 666.000,00
Mercedes - Benz Sprinter 415 CDI Furgão	5	R\$ 10.600,00	R\$ 53.000,00	R\$ 636.000,00
Total				R\$ 3.199.999,44

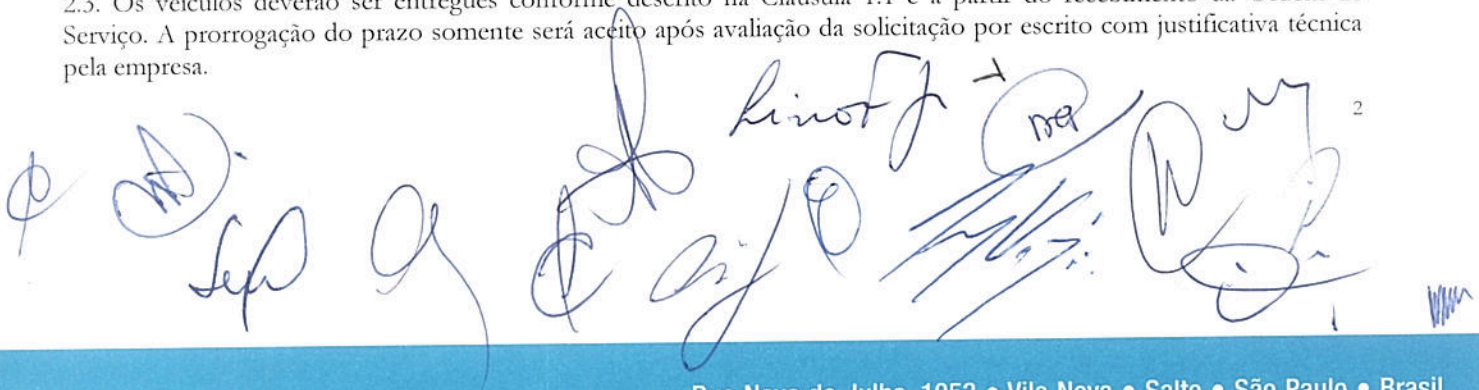
Lote 03				
Marca e Modelo	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Fiat Palio 1.0	30	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00	R\$ 702.000,00
Fiat Palio 1.4	16	R\$ 2.730,00	R\$ 43.680,00	R\$ 524.160,00
Fiat Doblo 1.4 7 Lugares	5	R\$ 5.970,00	R\$ 29.850,00	R\$ 358.200,00
Taoyota Corolla 2.0 Altis	2	R\$ 5.910,00	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00
Volkswagen Kombi Standard	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
Chevrolet S10 Cab. Dupla Diesel 4x4	8	R\$ 7.219,58	R\$ 57.756,64	R\$ 693.079,68
Chevrolet S10 Cab. Simples Diesel 4x4	6	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 460.800,00
Mercedes-Benz Sprinter 415 CDI Furgão	14	R\$ 6.690,00	R\$ 93.660,00	R\$ 1.123.920,00
Total				R\$ 4.459.999,68

Lote 04				
Marca e Modelo	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Mercedes - Benz Accelo 815	2	R\$ 5.498,65	R\$ 10.997,30	R\$ 131.967,60
Mercedes - Benz Accelo 815	1	R\$ 5.498,65	R\$ 5.498,65	R\$ 65.983,80
Mercedes - Benz Accelo 815	1	R\$ 5.498,65	R\$ 5.498,65	R\$ 65.983,80
Mercedes - Benz Atron 1719	1	R\$ 5.498,65	R\$ 5.498,65	R\$ 65.983,80
Total				R\$ 329.919,00
Total Global				R\$ 9.889.917,96

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula Segunda:

- 2.1. As solicitações para prestação de serviços serão feitas pelas Secretarias de Administração, da Saúde e pela Defesa Social, ficando a quantidade e a periodicidade de cada locação a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos nessa Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. Os veículos deverão ser entregues conforme descrito na Cláusula 1.1 e a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A prorrogação do prazo somente será aceita após avaliação da solicitação por escrito com justificativa técnica pela empresa.



2.4 Caso ocorra fornecimento/serviço incompatível com o solicitado pelo ORGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser feito imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 71/2013.

2.5. A observância da compatibilidade a que se refere a cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante serviços executados em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Deverão ser apresentadas junto a Nota Fiscal as respectivas planilhas de execução, as quais serão atestadas por profissionais técnicos do departamento de trânsito dessa administração, e desde que os documentos fiscais relativos e tais pagamentos sejam apresentados em tempo hábil, com a ciência e concordância da Secretaria de Administração.

4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 71/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2014.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1 A verba para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo:

Secretaria de Governo nº 03.01.339039.04.122.0003.2.802.01.110000 (dotação 16);

Secretaria de Governo nº 03.02.339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 29);

Secretaria de Governo nº 03.03.339039.06.182.0003.2.802.01.110000 (dotação 30);

Secretaria de Governo nº 03.04.339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 36);

Secretaria de Governo nº 03.05.339039.04.131.0003.2.802.01.110000 (dotação 40);

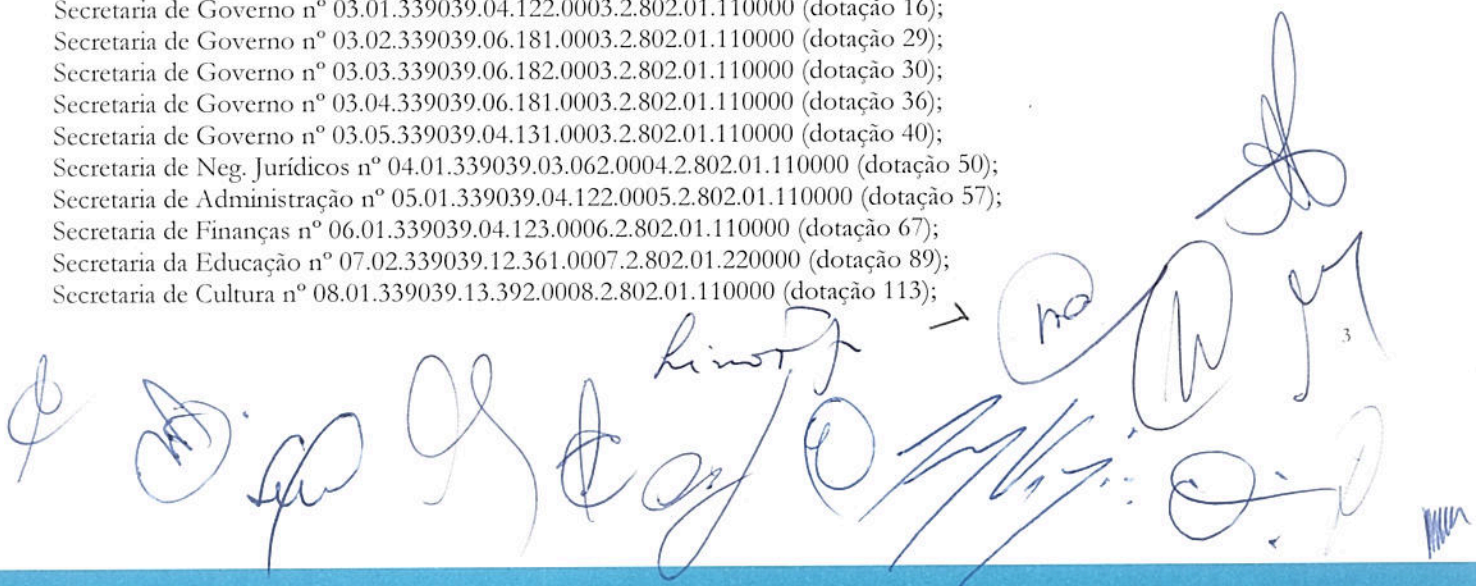
Secretaria de Neg. Jurídicos nº 04.01.339039.03.062.0004.2.802.01.110000 (dotação 50);

Secretaria de Administração nº 05.01.339039.04.122.0005.2.802.01.110000 (dotação 57);

Secretaria de Finanças nº 06.01.339039.04.123.0006.2.802.01.110000 (dotação 67);

Secretaria da Educação nº 07.02.339039.12.361.0007.2.802.01.220000 (dotação 89);

Secretaria de Cultura nº 08.01.339039.13.392.0008.2.802.01.110000 (dotação 113);



Secretaria de Cultura nº 08.02.339039.13.392.0008.2.802.01.110000 (dotação 120);
Secretaria da Saúde nº 09.01.339039.10.302.0009.2.802.01.310000 (dotação 121);
Secretaria da Saúde nº 09.02.339039.10.301.0009.2.802.01.310000 (dotação 135);
Secretaria de Desen. Urbano nº 10.01.339039.15.452.0010.2.802.01.110000 (dotação 146);
Secretaria de Obras e Serviços Públicos nº 11.02.339039.15.452.0011.2.802.01.110000 (dotação 149);
Secretaria de Ação Social nº 12.01.339039.04.122.0012.2.802.01.510000 (dotação 165);
Secretaria de Desen. Económico nº 13.01.339039.04.122.0013.2.802.01.110000 (dotação 197);
Secretaria de Esportes nº 14.01.339039.27.812.0014.2.802.01.110000 (dotação 205).

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 71/2013.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga dos veículos até o local indicado pela Secretaria solicitante.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 71/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento da prestação de serviços.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ORGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

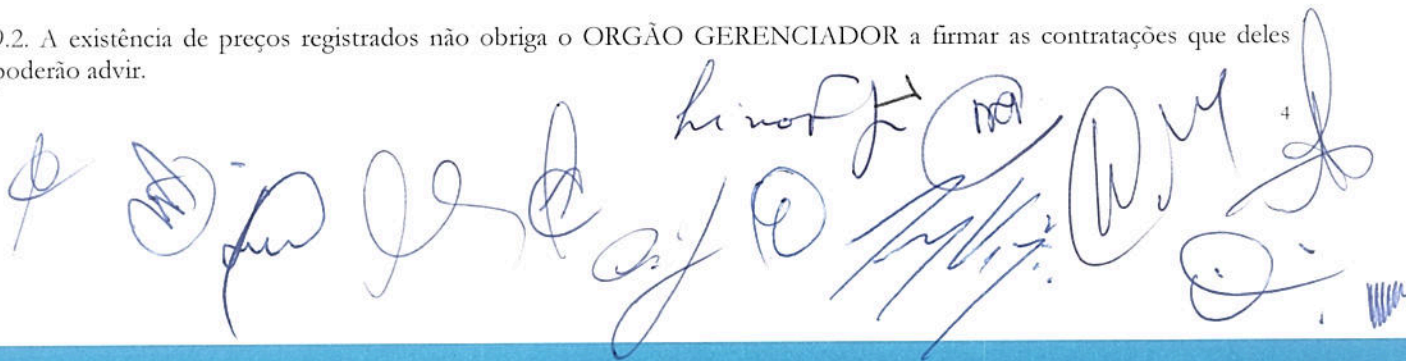
Cláusula Oitava:

- 8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 71/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.



DO FORO

Cláusula décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Salto/SP, 06 de janeiro de 2014.



Adilson Marinho da Silva
Secretário da Defesa Social



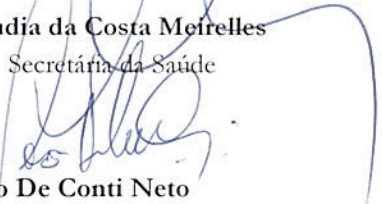
Amilton Luiz de Arruda Sampaio
Secretário dos Negócios Jurídicos




Cláudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde



Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira
Secretária do Desenv. Econômico Trabalho e Turismo



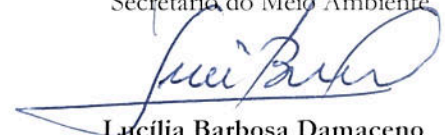
João De Conti Neto
Secretário do Meio Ambiente



Lino Fachini Junior
Secretário de Esportes e Lazer




Luciano Oliveira Santos
Secretário do Desenvolvimento Urbano



Lucília Barbosa Damaceno
Secretária da Ação Social e Cidadania



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo



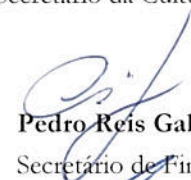
Marcos Antonio Pardim
Secretário da Cultura



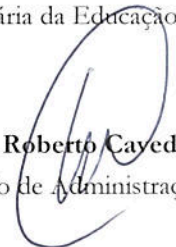
Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária da Educação



Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Pedro Reis Galindo
Secretário de Finanças




Wilson Roberto Cayeden
Secretário de Administração



Luiz Viana Transportes Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



1- Antonio Carlos dos Santos



2- Mauro Takahori Okumura

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto
Ata de Registro de Preços nº 01/2014
Processo Administrativo nº 6566/2013
Contratante: Município de Salto
Contratada: Luiz Viana Transportes Ltda.
Objeto: prestação de serviços de locação de veículos.
Referente: Pregão Presencial nº 71/2013
Valor Total: R\$ 9.889.917,00
Vigência: 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

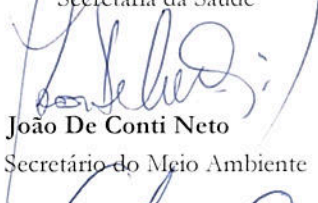
Salto/SP, 06 de janeiro de 2014.



Adilson Marinho da Silva
Secretário da Defesa Social


Amilton Luiz de Arruda Sampaio
Secretário dos Negócios Jurídicos



Cláudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde


Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira
Secretária do Desenv. Econômico Trabalho e Turismo


João De Conti Neto
Secretário do Meio Ambiente

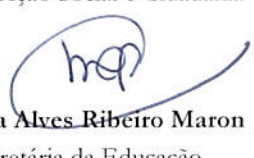

Lino Fachini Junior
Secretário de Esportes e Lazer

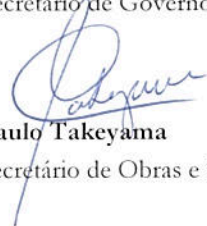

Luciano Oliveira Santos
Secretário do Desenvolvimento Urbano



Lucília Barbosa Damaceno
Secretária da Ação Social e Cidadania

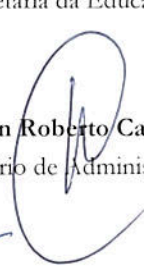

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo


Marcos Antonio Pardim
Secretário da Cultura


Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária da Educação


Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Pedro Reis Galindo
Secretário de Finanças


Wilson Roberto Caveden
Secretário de Administração


Luiz Viana Transportes Ltda
DETENTORA